DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 21/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 228.239,45 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 Fundo da Educação, Cultura e Esporte
02.06.27 Desporto e Lazer
27.812.0005.1.075.000 Reforma da Piscina Municipal
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
Cod. Aplicação 100.032 Ref. da Piscina Munic - Conv.102060/2022
Valor R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cod. Aplicação 110.000 Geral
Valor R$ 28.239,45
Valor Total R$ 228.239,45

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 102060/2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo a contrapartida de R$ 28.239,45 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 228.239,45 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), pelo excesso de arrecadação, conforme Art. 43, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de **obra da Reforma da Piscina Municipal**.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 14 de Junho de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 22/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 154.932,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 Fundo da Educação, Cultura e Esporte
02.06.27 Desporto e Lazer
27.812.0005.1.074.000 Implantação de Academias de Ginástica ao Ar Livre e Parques Infantis
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais - Vinculados
Cod. Aplicação 100.031 Academias de Ginástica e Parques Infantis
Valor R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cod. Aplicação 110.000 Geral
Valor R$ 4.932,00

Valor Total R$ 154.932,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, Plataforma +Brasil, Convênio Nº 922976/2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida de R$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais) com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 154.932,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais) pelo excesso de arrecadação, conforme Art. 43, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de obra de Implantação de Academias de Ginástica ao Ar Livre e Parques Infantis.

As **academias de Ginástica** ao ar livre serão instaladas nos seguintes endereços:

• 01 (uma) no Sistema de Lazer da Vila Guarani, sito a Rua José Guizilim, s/nº, esquina com a Rua José Francelino de Oliveira – CEP 19750-000 LUTÉCIA/SP (Matrícula nº 29.580);

• 01 (uma) no Estádio Municipal "Luis Felício de Sales", sito as Ruas Bernardino Garrossino, Boa Esperança e Francisco Augusto Rodrigues – CEP 19750-000 LUTÉCIA/SP (Matrícula nº 17.669).

Os **Parques infantis** serão instalados nos seguintes endereços:

• 01 (um) no Sistema de Lazer Boa Esperança, sito a Rua Manoel Ignácio da Silva e Rua Antônio Monteiro da Silva – CEP 19750-000 LUTÉCIA/SP (Matrícula nº 31.338);

• 01 (um) no Sistema de Lazer Nova Lutécia, sito a Rua Brás Lourenço, esquina com a Rua Henrique Boteri – CEP 19750-000 LUTÉCIA/SP (Matrícula nº 26.004).

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 14 de Junho de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 89/22 DE 10 DE JUNHO DE 2.022

"Designa SHIGUEO SHIMURA como Gestor do Contrato nº 83/2022"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** o servidor **SHIGUEO SHIMURA**, Portador do RG nº 18.342.755-5, CPF nº 042.033.788-18 Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, como Gestor do Contrato nº 83/2022, alusivo à contratação, por empreitada global, de empresa especializada para execução de obras de implantação de iluminação LED no Município, com vigência de 10/06/2022 a 07/09/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 10 de Junho de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 90/22 DE 10 DE JUNHO DE 2.022

"Designa JOSÉ CARLOS DE MOURA como Gestor do Contrato nº 84/2022"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Portador do RG n.º 18.911.246-3, CPF nº 096.311.138-84, Diretor do Departamento Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, como Gestor do Contrato nº 084/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para o 1º campeonato varzeano de futebol de campo "José Roberto Morro"*, com vigência de 10/06/2022 à 10/12/2022*.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 10 de Junho de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 91/22 DE 15 DE JUNHO DE 2.022

"Designa servidora para atuar como Supervisora administrativa do Convênio de Transporte de Alunos"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

1. **DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **AIDE SOLANGE MAGOSSO IZEPE**, Portadora do RG nº 26.400.969-1, Escriturária, para atuar como ***Supervisora Administrativa*** do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (*Processo SPDOC nº 01014883/2018*), objetivando o Transporte de Alunos.

2. **REVOGAR** a Portaria nº 116/2021, de 19 de Julho de 2021.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 15 de Junho de 2.022.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.
ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 92/22 DE 15 DE JUNHO DE 2.022

"Designa ANDRÉ LUIS ALVES a prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

§ **DESIGNAR,** a partir de **20/06/2022**, o servidor **ANDRÉ LUIS ALVES**, Portador do RG n.º 32.750.301-4, Motorista, a prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 15 de Junho de 2.022.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.
ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Editais

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS 2022

Célia Aparecida Reginato, RG.: 26.798.395-5, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Lidiane Aparecida Ozéas, RG.: 34.623.421-9, Diretora da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por legislação, e especialmente pela Resolução n.º 003/2021, de 22 de novembro de 2021, do município de Lutécia/SP, informam aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2022 que a Atribuição de Classes/Aulas será realizada conforme segue:

Data: 21/06/2022
Horário: 9h00
Local: EMEIF. Antônio Monteiro da Silva

Atribuição: 34 horas aulas semanais de Artes em caráter de Substituição, sendo 20 horas com aluno, 5 HE, 2 HTPC, 3 HL, e 4 (carga suplementar).

Observação: Substituição a Licença Gestante de Lívia de Sá Pinheiro, professora especialista – PEB II, titular do Cargo de Artes, nesta unidade escolar. A substituição ocorrerá a partir da data desta atribuição – 21/06/2022 até 31/12/2022.

Lutécia, 15 de junho de 2022.
Celia Aparecida Reginato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura do Município de Lutécia
Lidiane Aparecida Ozéas
Diretora da EMEIF Antônio Monteiro da Silva

.....